Liga e Pacto Solenes

A LIGA E O PACTO SOLENES PARA A REFORMA E A DEFESA DA RELIGIÃO, A HONRA E A FELICIDADE DO REI, E A PAZ E A SEGURANÇA DOS TRÊS REINOS DA ESCÓCIA, INGLATERRA E IRLANDA.

Tomados e subscritos várias vezes pelo rei Carlos II, e por todas as classes dos ditos três reinos.

COM UMA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 1643 E UMA LEI DO PARLAMENTO DE 1644, QUE RATIFICAM E APROVAM A DITA LIGA E PACTO.

Jeremias 50:5 *Vinde, e unamo-nos ao Senhor num pacto perpétuo que não será esquecido*.

Provérbios 25:5 *Tira os ímpios de diante do rei, e o seu trono se firmará na justiça*.

2 Crônicas 15:15 *E todo o Judá se alegrou com o juramento, porque tinham jurado de todo o coração*.

Gálatas 3:15 *Ainda que não seja mais do que um pacto de homens, se for confirmado com juramento, ninguém o anula nem lhe acrescenta*.

Assembleia em EDIMBURGO, 17 de agosto de 1643. Sessão 14. Aprovação pela Assembleia Geral da LIGA E DO PACTO SOLENES.

A ASSEMBLEIA, tendo recomendado a um Comitê designado por ela para se unir ao Comitê da Honorável Convenção dos Estados, e aos Comissários das Honoráveis Câmaras do Parlamento da Inglaterra, para levar os reinos a uma conjunção e união mais estreitas, recebeu dos mencionados Comitês o Pacto adiante mencionado, como resultado das suas consultas: e tendo-o tomado, como um assunto de tão pública importância e tão profunda gravidade requer, à sua mais séria consideração, com todo o seu coração, e com o começo dos sentimentos daquela alegria, que encontraram em tão grande medida por ocasião da renovação do Pacto Nacional desta Igreja e Reino, todos com uma só voz aprovaram e abraçaram o mesmo, como o meio mais poderoso, pela bênção de DEUS, para estabelecer e preservar a verdadeira religião protestante com perfeita paz nos domínios de sua majestade, e propagar a mesma a outras nações, e para estabelecer o trono de sua majestade a todas as épocas e gerações. E, portanto, com os seus melhores afetos, recomendam a

mesma à Honorável Convenção dos Estados, para que, sendo examinada e aprovada por eles, seja enviada com toda a diligência ao reino da Inglaterra, para que, sendo ali recebida e aprovada, a mesma possa ser, com humilhação pública, e toda a solenidade religiosa e correspondente, jurada e subscrita por todos os verdadeiros professantes da religião reformada, e todos os bons súditos de sua Majestade em ambos os reinos.

A. JOHNSTOUN.

CARLOS I. Parl. 3. Sessão 1. Lei 5. Ata relativa à ratificação da convocatória da Convenção, à ratificação da Liga e do Pacto, aos artigos do Tratado entre os Reinos da Escócia e Inglaterra, e às restantes atas da Convenção dos Estados e seu Comitê.

EM EDIMBURGO, 15 de julho de 1644.

OS ESTADOS DO PARLAMENTO, atualmente convocados em virtude do último ato do último Parlamento, celebrado por sua Majestade, e os três Estados, no ano de 1641, considerando que os Senhores do Conselho Privado de sua Majestade, e os Comissários para conservar os artigos do tratado, tendo, de acordo com os seus interesses e a confiança neles depositada por sua Majestade e os Estados do Parlamento, utilizado todos os meios, mediante súplicas, protestos e envio de comissários, para assegurar a paz deste reino e eliminar as desgraçadas dissensões entre sua Majestade e os seus súditos na Inglaterra, da maneira que mais possa servir à honra de sua Majestade e ao bem de ambos os reinos; e os seus humildes e obedientes esforços para tão bons fins resultaram ineficazes, e a sua oferta de mediação e intercessão foi rejeitada por sua Majestade; e, portanto, verificando que o peso e a dificuldade dos assuntos, e o encargo que sobre eles recai, é maior do que podem suportar, reuniram-se, portanto, no mês de maio de 1643, juntamente com os Comissários para os encargos comuns, para que, por conselho conjunto, se tome alguma resolução a esse respeito; e com respeito ao perigo iminente para a verdadeira religião protestante, a honra de sua Majestade e a paz destes reinos, pela multidão de papistas e seus aderentes em armas na Inglaterra e na Irlanda, e de muitos outros assuntos públicos e importantes, que não podiam admitir demora, e que requeriam o conselho do corpo representativo do reino, nomearam e fizeram convocar uma reunião da Convenção dos Estados (sua Majestade tinha anteriormente rejeitado os seus humildes desejos de um Parlamento) para o dia 22 de junho seguinte. Esta dieta foi frequentada em grande número pelos Nobres, comissários dos condados e vilas, e verificando que estes perigos contra esta Igreja e Estado continuavam a aumentar, resolveram, depois de uma séria deliberação e conselho da Assembleia Geral, e a concorrência conjunta dos Comissários autorizados pelo Parlamento da Inglaterra, que um dos principais remédios para prevenir estes e outros perigos semelhantes, para preservar a religião, e ambos os reinos, da ruína e da destruição, e para procurar a paz, era que ambos os reinos deveriam, para estes fins, entrar num Pacto; o qual foi redigido, e alegremente abraçado e aprovado. E por fim acordou-se um tratado entre ambos os reinos, em relação ao dito Pacto, e o reino

da Inglaterra solicitou a assistência deste reino, em cumprimento dos fins nele expressos: E estando os Estados ainda desejosos de usar todos os bons meios, para que, sem a efusão de mais sangue, possa haver uma bendita pacificação entre sua Majestade e os seus súditos, que possa tender para o bem da religião, a verdadeira honra e segurança de sua Majestade, e a felicidade do seu povo, deram, portanto, a comissão a John Conde de Loudoun, Lord Chanceler, Lord Maitland, Lord Waristoun, e o senhor Robert Barclay, para que se dirijam à Inglaterra e procurem a realização destes fins contidos no pacto dos tratados, de acordo com as suas instruções.

E os citados Estados, tendo tomado em consideração os procedimentos acima escritos, verificam e declaram que os Senhores do Conselho e conservadores da paz se comportaram como fiéis conselheiros, leais súditos e bons patriotas, ao oferecerem os seus humildes esforços para remover as dissensões entre sua Majestade e os seus súditos, e ao convocarem os Comissários para os encargos comuns e, por conselho conjunto, designarem a última reunião da Convenção, na qual se mostraram à altura do dever dos seus cargos e da confiança que lhes foi confiada; e, portanto, ratificam e aprovam todos os seus procedimentos nela, e declaram que a dita Convenção foi legalmente convocada, e também plena e livre em si mesma, constituída por todos os seus membros, como o tem sido qualquer Convenção em qualquer momento; e ratificam e aprovam os diversos atos realizados por eles, ou pelo seu comitê, para ordenar o Pacto. E também, os ditos estados do Parlamento (mas sem prejuízo do que precede, e da ratificação geral acima mencionada) ratificam, aprovam e confirmam a mencionada Liga e Pacto mútuos, relativos à reforma e defesa da religião, a honra e a felicidade do Rei, e a paz e segurança dos três reinos da Escócia, Inglaterra e Irlanda; juntamente com as atas da Igreja e do Estado que autorizam a mesma Liga e Pacto; juntamente também com os mencionados artigos do tratado acordados entre os ditos Comissários da Convenção dos Estados da Escócia e os Comissários de ambas as Câmaras do Parlamento da Inglaterra, relativos à dita Liga e Pacto Solenes. E os citados Estados ordenam que as mesmas atas, com a Liga e o Pacto acima especificados, as atas que os autorizam, e os artigos do tratado acima mencionados, tenham a plena força e o vigor das leis e atas perfeitas do Parlamento, e que sejam observadas por todos os súditos de Sua Majestade, conforme os respectivos teores. Da qual Liga e Pacto, o teor é o seguinte:

Prefácio

A LIGA E O PACTO SOLENES,

para a reforma e a defesa da religião, a honra e a felicidade do Rei, e a paz e a segurança dos três reinos da Escócia, Inglaterra e Irlanda; acordados pelos Comissários do Parlamento e a Assembleia de Teólogos na Inglaterra, com os Comissários da Convenção de Estados e a Assembleia Geral da Igreja da Escócia; aprovados pela Assembleia Geral da Igreja da Escócia, e por ambas as Câmaras do Parlamento, e a Assembleia de Teólogos na Inglaterra, e por eles tomados e

subscritos, no ano de 1643; e posteriormente, pela mesma autoridade, tomados e subscritos por todas as classes na Escócia e Inglaterra no mesmo ano; e ratificados por ato do Parlamento da Escócia, no ano de 1644 (e novamente renovados na Escócia, com um reconhecimento de pecados e compromissos de deveres, por todas as classes, no ano de 1648, e pelo Parlamento, em 1649; e tomados e subscritos pelo Rei Carlos II, em Spey, em 23 de junho de 1650; e em Scoon, em 1º de janeiro de 1651).

Nós, nobres, barões, cavaleiros, fidalgos, cidadãos, burgueses, ministros do Evangelho, e povo comum de toda classe, nos reinos da Escócia, Inglaterra e Irlanda, pela providência de DEUS vivendo sob um só rei, e sendo de uma só religião reformada, tendo diante dos nossos olhos a glória de Deus, e o avanço do reino de nosso Senhor e Salvador JESUS CRISTO, a honra e a felicidade da majestade do rei e da sua posteridade, e a verdadeira liberdade pública, a segurança e a paz do reino, onde se inclui a condição privada de cada um: e recordando as traiçoeiras e sangrentas tramas, conspirações, tentativas e práticas dos inimigos de DEUS, contra a verdadeira religião e os seus professantes em todos os lugares, especialmente nestes três reinos, desde a reforma da religião; e quanto aumentaram e exerceram a sua fúria, poder e presunção, ultimamente e neste momento, de que o estado deplorável da Igreja e do reino da Irlanda, o estado angustiante da Igreja e do reino da Inglaterra, e o estado perigoso da Igreja e do reino da Escócia, são testemunhos presentes e públicos: agora, finalmente (depois de outros meios de súplica, protesto e sofrimento), para nos preservarmos a nós mesmos e à nossa religião da ruína e da destruição totais, segundo a prática louvável destes reinos em tempos anteriores, e o exemplo do povo de DEUS em outras nações, depois de uma madura deliberação, resolvemos e determinamos entrar numa Liga e Pacto Mútuos e Solenes, nos quais todos subscrevemos, e cada um de nós por si mesmo, com as nossas mãos levantadas ao Altíssimo DEUS, juramos,

I - Da defesa da verdadeira religião

Que nos esforçaremos sincera, real e constantemente, pela graça de DEUS, nos nossos diversos lugares e vocações, na preservação da religião reformada na Igreja da Escócia, na doutrina, no culto, na disciplina e no governo, contra os nossos inimigos comuns; na reforma da religião nos reinos da Inglaterra e da Irlanda, na doutrina, no culto, na disciplina e no governo, de acordo com a Palavra de DEUS, e o exemplo das melhores Igrejas reformadas; e nos esforçaremos por levar as Igrejas de DEUS nos três reinos à mais estreita conjunção e uniformidade em religião, Confissão de Fé, Forma de Governo da Igreja, Diretório de Culto e Catequese; para que nós, e a nossa posteridade depois de nós, possamos, como irmãos, viver na fé e no amor, e o Senhor se possa deleitar em habitar no meio de nós.

II - Da extirpação do erro

Que, do mesmo modo, sem acepção de pessoas, nos esforçaremos por extirpar o papismo, a prelatura (isto é, o governo da Igreja por arcebispos, bispos, seus chanceleres e comissários, deões, cabidos e capítulos, arcediagos e todos os demais funcionários eclesiásticos que dependem dessa hierarquia), a superstição, a heresia, o cisma, a profanidade e tudo o que se encontre contrário à sã doutrina e ao poder da piedade; para que não participemos nos pecados de outros homens e corramos o perigo de receber as suas pragas; e para que o Senhor seja um, e o seu nome seja um, nos três reinos.

III - Da lealdade às autoridades civis

Com a mesma sinceridade, realidade e constância, nas nossas diversas vocações, nos esforçaremos, com os nossos bens e vidas, em preservar mutuamente os direitos e privilégios dos Parlamentos, e as liberdades dos reinos; e em preservar e defender a pessoa e a autoridade da majestade do rei, na preservação e defesa da verdadeira religião e das liberdades dos reinos; para que o mundo seja testemunha, juntamente com as nossas consciências, da nossa lealdade, e de que não temos outros pensamentos ou intenções de diminuir o justo poder e a grandeza de sua majestade.

IV - Da perseguição dos rebeldes

Também nos esforçaremos, com toda a fidelidade, por descobrir todos os que tenham sido ou sejam incendiários, malignos ou instrumentos malignos, que impeçam a reforma da religião, que dividam o rei do seu povo, ou um dos reinos do outro, ou que façam qualquer facção ou partido entre o povo, contra esta Liga e Pacto; para que sejam submetidos a juízo público e recebam um castigo condigno, conforme o exija ou mereça o grau dos seus delitos, ou o julguem conveniente as judicaturas supremas de ambos os reinos respectivamente, ou outras que tenham poder delas para tal efeito.

V - Da preservação da paz e unidade

E considerando que a felicidade de uma bendita paz entre estes reinos, negada em tempos passados aos nossos antepassados, nos foi concedida pela boa providência de DEUS, e foi recentemente concluída e resolvida por ambos os Parlamentos; nos esforçaremos, cada um de nós, segundo o seu lugar e interesse, para que permaneçam unidos numa firme paz e união para toda a posteridade; e para que se faça justiça aos opositores voluntários da mesma, na forma expressa no artigo precedente.

VI - Do sincero desejo de uma reforma

Também, de acordo com os nossos lugares e vocações, nesta causa comum da religião, da liberdade e da paz dos reinos, ajudaremos e defenderemos todos os que entrarem nesta Liga e Pacto, na manutenção e no prosseguimento da mesma; e não permitiremos que, direta ou indiretamente, por qualquer combinação, persuasão ou terror, sejamos divididos ou afastados desta bendita união e conjunção, seja para desertar para a parte contrária, seja para nos entregarmos a uma detestável indiferença ou neutralidade nesta causa, que tanto diz respeito à glória de Deus, ao bem do reino e à honra do rei; mas sim que, todos os dias da nossa vida, continuaremos zelosa e constantemente nela contra toda a oposição, e a promoveremos, segundo o nosso poder, contra todos os obstáculos e impedimentos que houver; e o que não pudermos suprimir ou superar nós mesmos, o revelaremos e daremos a conhecer, para que possa ser oportunamente impedido ou eliminado: Tudo isto o faremos como diante de Deus.

E, porque estes reinos são culpados de muitos pecados e provocações contra DEUS, e seu Filho JESUS CRISTO, como é por demais manifesto pelas nossas atuais angústias e perigos, fruto dos mesmos; professamos e declaramos, diante de DEUS e do mundo, o nosso desejo não fingido de sermos humilhados pelos nossos próprios pecados, e pelos pecados destes reinos; especialmente que não temos valorizado, como devíamos, o inestimável benefício do Evangelho; que não temos trabalhado pela pureza e pelo poder do mesmo; e que não nos temos esforçado por receber a Cristo nos nossos corações, nem por caminhar dignamente dele nas nossas vidas; que são as causas de outros pecados e transgressões que tanto abundam entre nós: e o nosso verdadeiro e sincero propósito, desejo e esforço, para nós mesmos, e para todos os demais sob o nosso poder e cargo, tanto em público como em privado, em todos os deveres que devemos a DEUS e aos homens, de emendar as nossas vidas, e de irmos cada um adiante dos outros no exemplo de uma verdadeira reforma; para que o Senhor possa afastar a sua ira e a sua forte indignação, e estabelecer estas Igrejas e reinos na verdade e na paz. E este Pacto o fazemos na presença de DEUS ALTÍSSIMO, o Escrutinador de todos os corações, com a verdadeira intenção de o cumprir, como responderemos naquele grande dia, quando os segredos de todos os corações forem revelados; suplicando mui humildemente ao Senhor que nos fortaleça com o seu ESPÍRITO SANTO para este fim, e que abençoe os nossos desejos e procedimentos com tal êxito, que possa ser a libertação e a segurança do seu povo, e o estímulo para outras Igrejas Cristãs, que gemem sob, ou em perigo do jugo da tirania anticristã, para que se unam na mesma ou semelhante associação e pacto, para a glória de DEUS, o engrandecimento do reino de JESUS CRISTO, e a paz e tranquilidade dos reinos cristãos e das repúblicas.

Exortação a tomar a Liga e Pacto (1644)

Se o poder da religião, ou a razão sólida, se a lealdade ao Rei e a piedade para com a sua pátria natal, ou o amor a si mesmos e a afeição natural para com a sua

posteridade, se o exemplo de homens tocados por um profundo sentimento de tudo isso, ou o extraordinário êxito que Deus lhes concedeu por isso, podem despertar um remanescente envolto em discórdias e ensanguentado para que abrace o soberano e único meio do seu restabelecimento, não pode haver dúvida de que esta Liga e Pacto Solenes encontrará, onde quer que seja oferecida, um povo pronto a acolhê-la com toda a alegria e dever.

E ainda que não viesse recomendada ao Reino pelo estímulo concorrente das Honradas Câmaras do Parlamento, da Assembleia de Teólogos, da renomada Cidade de Londres, de multidões de outras pessoas de eminente posição e qualidade nesta Nação e de todo o corpo da Escócia, que todos de boa vontade a juraram e subscreveram, regozijando-se no juramento, tão benignamente secundado já desde o Céu ao frustrar os desígnios e quebrantar o poder do inimigo mais do que nunca, ainda assim ela sai em sua própria força, com tão convincente evidência de equidade, verdade e justiça, que pode suscitar em todos (os que não forem voluntariamente ignorantes ou miseravelmente seduzidos) afetos inflamados para se unirem aos seus irmãos neste feliz vínculo, a fim de pôr termo às misérias presentes e de salvar tanto o Rei como o Reino da ruína total, que tão forte e abertamente procuram agora a facção papista e os que foram enfeitiçados e embrutecidos por aquela geração viperina e sanguinária.

Pois que há, quase, neste Pacto que não estivesse em substância expresso ou manifestamente incluído naquela solene Protestação de 5 de maio de 1641, pela qual todo o Reino está comprometido até o dia de hoje? Cujo pecaminoso descuido abre (como justamente podemos temer) mais uma comporta para deixar entrar todas estas calamidades sobre o Reino, e lhe impõe a necessidade de renovar o pacto e de entrar neste.

Se se disser que a extirpação da prelatura, a saber, de todo o governo hierárquico (ainda vigente pelas leis conhecidas do Reino), é coisa nova e injustificável, a todo entendimento imparcial parecerá (embora nova) não só justificável, mas necessária, se considerar (para omitir o que alguns dizem, que este governo nunca foi formalmente estabelecido por lei alguma deste Reino) que a própria vida e alma dele já lhe foram tiradas por uma lei aprovada neste presente Parlamento, de modo que (como o cadáver de Jezabel, do qual não restou mais que a caveira, os pés e as palmas das mãos) não lhe resta jurisdição alguma, senão a que é precária neles e voluntária naqueles que se lhes submetem; que todo o seu governo não é, na melhor das hipóteses, mais que uma constituição humana, e tal que ambas as Câmaras do Parlamento (nas quais está compreendido e declarado o juízo de todo o Reino) a acharam e julgaram não só muito prejudicial ao Estado civil, mas também um grande estorvo à perfeita reforma da religião; mais ainda, quem não sabe que é demasiado inimiga dela e destrutiva do poder da piedade e da pura administração das ordenanças de Cristo? O que moveu os bem-intencionados, quase em todo este Reino, a pedir há muito tempo a este Parlamento (como já se desejara antes, mesmo no reinado da rainha Elizabeth e do rei Jaime) a sua total abolição. Nem por isso fica alguém obrigado a fazer violência alguma às suas pessoas, mas somente a esforçar-se, em seu lugar e vocação, pela sua extirpação por via lícita.

E quanto àqueles clérigos que alegam que eles (mais que todos os outros) não podem pactuar a extirpação desse governo porque prestaram (segundo dizem) juramento solene de obedecer aos bispos *in licitis et honestis*: bem sabem, se quiserem, que os que juraram obediência às leis do país não ficam por isso impedidos de procurar por todos os meios lícitos a abolição dessas leis quando se mostram inconvenientes ou danosas. E se ainda assim se achar algum juramento que alguns ministros ou outros tenham prestado, não autorizado pelas leis de Deus e do país, nesse caso devem ensinar a si mesmos e aos outros que tais juramentos pedem arrependimento, e não obstinação neles.

Se se alegar que este Pacto contraria os juramentos de Supremacia e de Fidelidade, nada pode haver mais longe da verdade; pois este Pacto obriga a todos, e os compromete com mais força, a preservar e defender a pessoa e a autoridade da majestade do rei, na preservação e defesa da verdadeira religião e das liberdades dos reinos.

Aquele escrúpulo de que isto se faz sem o consentimento do Rei logo se desfará se se lembrar que a Protestação de 5 de maio acima mencionada foi do mesmo modo votada e executada por ambas as Câmaras, e depois (por ordem de uma só Câmara) enviada a todo o Reino, sem que Sua Majestade a impugnasse nem pusesse impedimento algum a que fosse prestada, embora residisse então em pessoa em Whitehall.

Ed. 10. Ne. 9.Assim Esdras e Neemias levaram todo o povo a um pacto sem nenhuma comissão especial dos monarcas persas (então seus soberanos) para fazê-lo, embora não fossem súditos livres, mas vassalos, e um deles criado doméstico de Artaxerxes, Ne. 1. então também rei de Judá por conquista.

Nem esta doutrina ou prática foi tida por sediciosa ou injustificável pelos príncipes que se assentaram no trono da Inglaterra, mas foi justificada e defendida pela rainha Elizabeth, de bendita memória, com o gasto de muito tesouro e de nobre sangue, nas Províncias Unidas dos Países Baixos, confederadas não só sem Filipe da Espanha, mas contra a sua injusta violência; o rei Jaime seguiu os seus passos a ponto de aprovar a sua união e de entrar em liga com elas como Estados livres; o que continua até o dia de hoje Sua Majestade, que agora reina; o qual, tanto pela sua expedição para socorrer La Rochelle, na França, como pela sua estreita confederação com o Príncipe de Orange e os Estados Gerais, apesar de toda a insistência da Espanha em contrário, pôs o seu selo de que tudo o que haviam feito os seus reais antepassados em defesa daqueles que assim se haviam comprometido e confederado era justo e legítimo.

E que teria sido da religião, das leis e das liberdades da nossa nação irmã da Escócia, se não tivessem entrado numa Liga e Pacto solenes como esta no começo dos recentes distúrbios de lá? Caminho que, embora a princípio os maquinadores papistas e prelatícios o tivessem apresentado a Sua Majestade como uma ofensa da mais grave natureza, que merecia justamente o castigo pela fúria de um poderoso exército, contudo, quando depois se chegou a debater o assunto a sangue-frio, primeiro por

comissários de ambos os reinos e depois em pleno Parlamento aqui (quando todos os de uma e outra Câmara que agora estão do lado do Rei em Oxford estavam presentes no Parlamento e nele deram os seus votos), o Rei em Parlamento achou, julgou e declarou que os nossos queridos irmãos da Escócia nada haviam feito senão o que convinha a súditos leais e obedientes, e em consequência, por lei do Parlamento, foram publicamente desagravados em todas as igrejas deste Reino onde haviam sido difamados.

Portanto, ainda que alguns homens, de olhos vendados e cegados pelos artifícios daqueles engenheiros jesuíticos que há muito conspiram para sacrificar a nossa religião à idolatria de Roma, as nossas leis, liberdades e pessoas a uma escravidão arbitrária, e os nossos bens à sua insaciável avareza, talvez se deixem intimidar e aturdir por altas ameaças e declarações que voam de um lado para outro nas asas do nome e do semblante reais (agora cativos e prostituídos ao serviço de todas as suas concupiscências) para proclamar rebeldes e traidores todos os que tomarem este Pacto, que nenhum coração inglês fiel tema, contudo, unir-se com os nossos irmãos de todos os três reinos nesta Liga solene, como outrora os homens de Israel (embora sob outro rei) o fizeram com os homens de Judá, 2 Cr. 30. a convite de Ezequias.

Que importa que essas línguas inflamadas pelo inferno injuriem e ameacem? Aquele Deus que houve por bem esclarecer a inocência de Mardoqueu e dos judeus contra todas as maliciosas calúnias do ímpio Hamã perante o soberano dele e deles, de modo que todas as suas maquinações não produziram outro efeito senão este: Et. 9. que, quando o mandado e o decreto do rei estavam para ser executados, e os inimigos dos judeus esperavam assenhorear-se deles, sucedeu o contrário, e os judeus se assenhorearam dos que os odiavam, e deitaram as mãos sobre os que procuravam o seu mal, de modo que ninguém lhes pôde resistir; e esse mesmo Deus que, como quem diz ontem, se dignou dispersar e dissipar aquelas escuras nuvens e névoas que ensombreciam aquele leal e religioso Reino da Escócia, e fazer brilhar a sua justiça tão clara como o sol ao meio-dia aos próprios olhos dos seus maiores inimigos, sem dúvida assistirá a todos aqueles que, com sinceridade de coração e com o devido sentimento dos seus próprios pecados e da necessidade de reforma, entrarem agora num pacto perpétuo com o Senhor, que nunca se há de esquecer, para pôr fim a todas essas desditosas e desnaturadas rupturas entre o Rei e os que são fiéis no país, fazendo que a sua justiça e o seu louvor brotem diante de todas as nações, para terror e confusão daqueles homens sanguinários, inimigos confederados de Deus e do Rei, que há muito se conjuraram e agora recolheram as fezes e a escória de muitos reinos para sepultar toda a glória, a honra e a liberdade desta nação na sepultura eterna da desonra e da destruição.

Die Veneris 9. Februar. 1643.

Uma Exortação acerca de tomar a Liga e Pacto Solenes, e para satisfazer os escrúpulos que possam surgir ao tomá-la, foi hoje lida pela primeira e segunda vez; e, posta a questão em votação, foi aprovada, e ordenou-se que fosse impressa sem demora.

H. Elsynge Cler. Parl. D. Com.

© 2026 Westminster 1647 :: https://westminster1647.com/pt/correo